



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 16815/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 15/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**INTERESSADOS:** Allan Dillon Candeia de Macedo  
Fabricia Araujo Candeia

Proposta Comercial para Prestação de Serviços  
- GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -



Página 1 de 2

À Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

SETOR DE LICITAÇÕES

A **Andrade & Gomes Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, bairro Centro, cidade de São Mamede, estado da Paraíba, apresenta proposta comercial para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba/PB.

**CLIENTE**

Razão Social: **Município de Quixaba** CNPJ: **08.881.567/0001-26**  
Endereço: **Rua Francisco de Assis Pereira** nº: **295**  
Bairro: **Centro** Cidade: **Quixaba** UF: **PB** CEP: **58.733-000**  
Telefone: **(83) 98156-8089** E-mail: **licitacao@quixaba.pb.gov.br** Funcionários: **250/300**

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal
01	Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho	mês	12	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.700,00</b>

**OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- ☞ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo a execução das seguintes atividades:
- ✓ Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, intermediada por software de SST:
    - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
    - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
    - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
    - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
    - Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
    - Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
    - Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
    - Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - ✓ Gestão de SST para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador; e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;
  - ✓ Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.



**Andrade & Gomes**  
CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

(83) 9.9613-8707  
andradegomes\_consultoria  
andradegomes\_consultoria@gmail.com

Proposta Comercial para Prestação de Serviços  
- GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO -



Página 2 de 2

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta ora apresentada tem validade abrangida pelo Aviso de Cotação de Preços - Dispensa 0017/2025 [não inferior a 30 dias].

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

☛ A Andrade & Gomes Consultoria DECLARA, sob as penas da lei que:

- ✓ Está enquadrada nos parâmetros legais como Microempresa – ME, conforme Lei nº 123/2006.
- ✓ Não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Quixaba/PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ✓ Está ciente de todas as exigências e, ainda, concorda e aceita as condições previstas no referido processo licitatório;
- ✓ Cumre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e discutir ajustes necessários para atender plenamente às expectativas do(a) CLIENTE.

São Mamede/PB, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**ITALO DE ANDRADE GOMES**  
Data: 14/01/2025 09:23:41-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dr. Ítalo de Andrade Gomes**  
Andrade & Gomes Consultoria  
Sócio Administrador

ANDRADE E GOMES  
CONSULTORIA EM  
SEGURANCA DO  
TRABA:2163937800010  
0

Assinado de forma digital por  
ANDRADE E GOMES  
CONSULTORIA EM SEGURANCA  
DO TRABA:21639378000100  
Dados: 2025.01.14 09:38:01  
-03'00'



**Andrade & Gomes**

CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

(83) 9.9613-8707

andradegomes\_consultoria

andradegomes\_consultoria@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 022/2025

Data: 07/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta assessoria jurídica, opina pela modalidade de dispensa de licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior

OAB/PB 13676

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de Administração de Quixaba/PB

NESTA



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

#### RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 017/2025 PMQ, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 022/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada proposta pelo seguinte interessado: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ N° 21.639.378/0001-00**, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e após a análise das referidas cotações chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ N° 21.639.378/0001-00**, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 15 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior  
OAB/PB 13676  
Assessoria Jurídica

Ao Agente de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025**

**Vistos etc...**

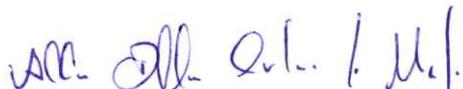
Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 03 de janeiro de 2025.

  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de administração do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

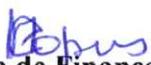
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

Em, 07 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.

Cordialmente,

  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 022/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

**Setor Contábil**

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
**CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA**  
**Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.**  
**CNPJ: 53.024.965/0001-80**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Processo Administrativo nº 022/2025**

Em, 02 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB. Segue em anexo as cotações e termo de referência.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Sr. **ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**

**1. SECRETARIA REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda surge do para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.	MÊS	12

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.

**4. PRAZO PARA PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2025.

---

**Secretária de Administração**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 09:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **017/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 15 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

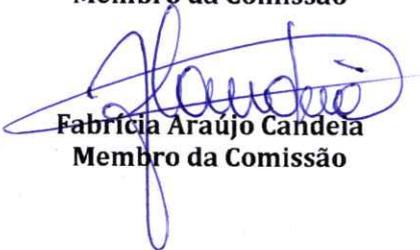
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 15 de janeiro de 2025.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araujo Candeia**  
**Membro da Comissão**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº **017/2025**, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, com valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 15 de janeiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Em S.r. Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Da Conclusão**

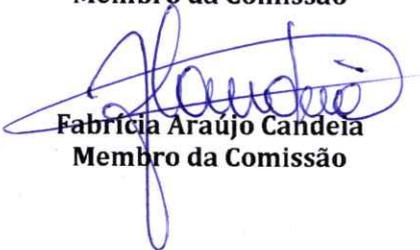
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 15 de janeiro de 2025.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araujo Candea**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

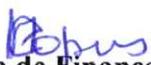
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

Em, 07 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.

Cordialmente,

  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 022/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

**Setor Contábil**

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
**CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA**  
**Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.**  
**CNPJ: 53.024.965/0001-80**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
**NESTA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO;</li> <li>↳ Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);</li> <li>↳ Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);</li> <li>↳ Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);</li> <li>↳ Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);</li> <li>↳ Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);</li> <li>↳ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);</li> <li>↳ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);</li> <li>↳ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);</li> <li>↳ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);</li> <li>↳ Gestão de SST para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);</li> </ul>	MÊS	12		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

	Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.			
--	---	--	--	--

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – Das obrigações da Contratante**

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 01:00:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 16815/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00017/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 16/01/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 17.700,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.700,00

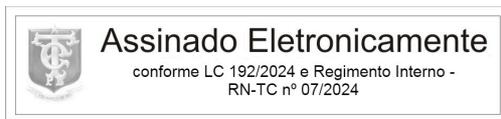
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Andrade E Gomes Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.639.378/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3663854f807c49e048a5f48b84c1d5d8
Autorização da autoridade competente	Sim	47efb1ee7d99ea9901ae344bfc22dbf0
Estimativa da despesa	Sim	c5e53252e004d4c6e0a198511f79b19d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	90e6ace9e0ea0fbd42aa3a8df0b54c7e
Justificativa de preço	Sim	5f0188dc954affcd51dcc607db2bbfe7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5f0188dc954affcd51dcc607db2bbfe7
Previsão Orçamentária	Sim	c5e53252e004d4c6e0a198511f79b19d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5eb076bb5b63a08065a68f32ed3f866b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Andrade E Gomes Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda	Sim	d8ac48b73d2520176515e75fd2862c43

**João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025.  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB E A EMPRESA ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-07.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00**, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB, neste ato representado pela pessoa física abaixo assinado, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.	MÊS	12	1.475,00,00	17.700,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº **00017/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**, com valor mensal de **R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com pagamento mensalmente e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

### DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; **RECURSOS:** 15000000 Recursos não vinculados de impostos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

### DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 21 de janeiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ Nº 21.639.378/0001-00  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00**, com sede à **Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede - PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025**, para executar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 21 de janeiro de 2025.

**Allan D'Ilon Candeia de Macedo**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ Nº 21.639.378/0001-00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 21/01/2025 a 31/12/2025.

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
00017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 21.639.378/0001-00, com sede à Rua Normando Araújo, nº 39, Bairro Centro, São Mamede – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), com valor mensal de R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA:** 21/01/2025 a 31/12/2025.

**Publicado por:**

Allane Candeia de Macedo Guedes

**Código Identificador:**57DF9360

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/01/2025. Edição 3792

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

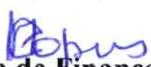
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

Em, 07 de janeiro de 2025.

Senhora secretária de administração

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB.

Cordialmente,

  
**Secretaria de Finanças**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 022/2025

Em, 08 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba – PB. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 122 0007 2002; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 01 122 0007 2009; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria - 04 122 0007 2014; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde – 10 122 0007 2018; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – 15 122 0007 2043; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – 20 122 0007 2049 ; 02.070 Secretaria Municipal de Educação – 12 122 0007 2061 – 12 361 2001 2062 – 155330000 – 12 361 3004 2063 – 15001001 – 12 365 3026 2064 - 15001001; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens – 26 122 007 2087; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 08 122 0007 2088; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação – 24 122 0007 2104; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – 26 122 0007 2105; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser – 12 122 3004 2108; RECURSOS: 15000000 Recursos não vinculados de impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, (art. 92, inciso VIII, da lei nº 14.133), da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

**Setor Contábil**

**Janusa Cristina Gomes Sotero**  
CT CRC/PB 5.481 - DIRETORA  
Janusa Sotero Contabilidade Pública e Controle Ltda.  
**CNPJ: 53.024.965/0001-80**

A  
Secretaria de Administração do município de Quixaba-PB  
**NESTA**

## 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

**ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

**CNPJ: 21.639.378/0001-00**

**INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES**, inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 739.319.184-91, viúva, RG n.º 807.920 SSP/PB, nascida em 11/03/1962 residente e domiciliada na Rua Normando Araújo, N.º 39 – Centro – CEP: 58.625-000 – São Mamede – PB.

**ITALO DE ANDRADE GOMES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Mamede - PB, nascido em 12/04/1987, portador da carteira de identidade n.º 2765142 SSP/PB e do CPF: 056.887.834-51, residente e domiciliado na Avenida Juazeiro, 139 - Condomínios Jardim Floresta - Bairro Sete Casas - Patos - PB - CEP: 58.705-304.

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Normando Araújo, N.º 39 – Centro – CEP: 58.625-000 – São Mamede – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25201163650, por despacho em 06/12/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º 21.639.378/0001-00, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade a sócia INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital que possuía na sociedade, ou seja, 5.100 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o sócio ITALO DE ANDRADE GOMES valor este recebido neste ato do sócio adquirente, em moeda corrente do país, pelo que dá plena total e irrevogável quitação.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social permanece no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
ITALO DE ANDRADE GOMES	10.000	100%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com a retirada da sócia INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio ITALO DE ANDRADE GOMES, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir,

---

movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA QUARTA** - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL  
ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 21.639.378/0001-00**

**ITALO DE ANDRADE GOMES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Mamede - PB, nascido em 12/04/1987, portador da carteira de identidade n.º 2765142 SSP/PB e do CPF: 056.887.834-51, residente e domiciliado na Avenida Juazeiro, 139 - Condomínios Jardim Floresta - Bairro Sete Casas - Patos - PB - CEP: 58.705-304.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Normando Araújo, N. ° 39 – Centro – CEP: 58.625-000 – São Mamede – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25201163650, por despacho em 06/12/2023 e inscrita no CNPJ sob n.º 21.639.378/0001-00. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Como expressão fantasia, a sociedade usará **ANDRADE & GOMES CONSULTORIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade exerce suas atividades na Rua Normando Araújo, N. ° 39 – Centro – CEP: 58.625-000 – São Mamede – PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n. ° 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objetos sociais:

**Atividade Principal:**

7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

**Atividades Secundárias:**

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade tem o capital social subscrito de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ITALO DE ANDRADE GOMES	10.000	100%	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo único sócia ITALO DE ANDRADE GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. No ato de onerar ou alienar bens imóveis ou de qualquer outra natureza da sociedade, é necessária a autorização e assinatura de todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** – A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semanal) em períodos menores que 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Patos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

---

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em uma via processada eletronicamente da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, destinando-o ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Mamede - PB, 07 de novembro de 2024.

.....  
Inalda Isidoro de Andrade Gomes  
Sócia

.....  
Ítalo de Andrade Gomes  
Sócio/ Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05688783451	ITALO DE ANDRADE GOMES
73931918491	INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024 09:41 SOB Nº 20241213100.  
 PROTOCOLO: 241213100 DE 05/11/2024.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416065204. CNPJ DA SEDE: 21639378000100.  
 NIRE: 25201163650. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2024.  
 ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.639.378/0001-00</b> Matriz	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANDRADE &amp; GOMES CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL <b>ITALO DE ANDRADE GOMES</b>	CPF <b>056.###.###-51</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
--	------------------------------	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>7112-0/00 - Serviços de engenharia</b> <b>7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>NORMANDO ARAUJO</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO
--------------------------------------	---------------------	-------------

CEP <b>58625000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MAMEDE</b>	UF <b>PB</b>
------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRADEGOMES.CONSULTORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 96138707</b>
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Ativa</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

**QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

NOME/NOME EMPRESARIAL <b>ITALO DE ANDRADE GOMES</b>	CPF/CNPJ <b>056.###.###-51</b>	QUALIFICAÇÃO <b>Sócio-Administrador</b>
--	-----------------------------------	--

 Código de autenticidade: **47501175fb70690a**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **13/11/2024** às **00:36:38** (data e hora de Brasília) por **ITALO DE ANDRADE GOMES** - CPF **056.887.834-51**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>  
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rua Janúncio Nóbrega Nº01 CEP:58625000

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



0000087393612123180

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 12318

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 6911573165

CPF/CNPJ: 21.639.378/0001-00

Razão Social: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: ANDRADE & GOMES CONSULTORIA

Endereço: RUA NORMANDO ARAUJO

Numero: 39

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Classificação da Atividade:

70.20-4-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial

71.12-0-00 Serviços de engenharia

74.90-1-99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 03/01/2025

VALIDADE: 31/12/2025

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08922718000147/12318>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 21.639.378/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:56 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **03BB.87DB.8175.8409**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 37DE.AD1B.68B4.35F2

Emitida no dia 26/11/2024 às 10:41:00

Nome Empresarial:

**INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES**

Endereço:

**NORMANDO ARAUJO**

Número:

**39**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**SAO MAMEDE**

CEP:

**58625-000**

Inscr. Estadual:

**16.245.012-5**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**21.639.378/0001-00**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.639.378/0001-00

Certidão n°: 79870142/2024

Expedição: 19/11/2024, às 07:50:43

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.639.378/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
08.922.718/0001-47  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

16/12/2024 10:43:12

Emitido por:  
MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0007842024

16/12/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.136.347.100



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 21.639.378/0001-00	Inscrição Municipal 6911573165	Nome do Contribuinte ANDRADE & GOMES CONSULTORIA		
Razão Social ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA				
Endereço RUA NORMANDO ARAUJO		Número 39	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.625-000	Cidade SÃO MAMEDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 14/02/2025



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.639.378/0001-00

Razão Social: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

**Certidão emitida às 08:54 de 20/12/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sgZ2.bJ7y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.639.378/0001-00  
**Razão Social:** ANDRADE E GOMES CONSULT EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA  
**Endereço:** RUA NORMANDO ARAUJO 39 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2024 a 15/01/2025

**Certificação Número:** 2024121701415583638511

Informação obtida em 17/12/2024 10:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/01/2025 02:17:19

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
 CNPJ: **21.639.378/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211179/2025**  
**Emissão: 05/01/2025**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 75w83**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

**Interessado(a)**

Profissional: ITALO DE ANDRADE GOMES  
Registro: 1610565711  
CPF: \*\*\* 887 834-\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
Data de registro: 09/03/2012

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO  
Atribuição: ART. 12, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Data de Formação: 27/12/2011

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/01  
Instituição de Ensino: SESP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA  
Data de Formação: 28/02/2014

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  
Registro: 0003576710  
CNPJ: 21.639.378/0001-00  
Data Início: 14/12/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;  
Observação: SÓCIO-6 HORAS/DIAS

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 75w83  
Impresso em: 05/01/2025 às 02:19:03 por: adapt, ip: 177.37.236.249





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211468/2025**  
**Emissão: 14/01/2025**  
**Validade: 13/07/2025**  
**Chave: 587ZB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ANDRADE E GOMES CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 21.639.378/0001-00

Registro: 0003576710

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 29/11/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;  
 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. CONFORME ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, REGISTRADO NA JUCEP EM 06/12/2023.\*\*\*\*\*HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA NORMANDO ARAÚJO, 39, CENTRO, SÃO MAMEDE, PB, 58625000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/12/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003576710DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ITALO DE ANDRADE GOMES

Registro: 1610565711

CPF: \*\*\*.887.834.\*\*

Data Início: 14/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 587ZB  
 Impresso em: 14/01/2025 às 09:27:05 por: adapt ip: 179.185.138.238





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 211468/2025**  
**Emissão: 14/01/2025**  
**Validade: 13/07/2025**  
**Chave: 587ZB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Sócio: INALDA ISIDORO DE ANDRADE GOMES

CPF: \*\*\* 319 184-\*\*

Função: ADMINISTRADOR(A)

---

Sócio: ITALO DE ANDRADE GOMES

CPF: \*\*\* 887 834-\*\*

Função: SÓCIO

---

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 587ZB  
Impresso em: 14/01/2025 às 09:27:05 por: adept, ip: 179.185.138.238



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
  - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
  - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º.** Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

**Art. 4º.** Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

**II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 01:02:45 foi protocolizado o documento sob o N° 16816/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000302025

Data da Publicação: 23/01/2025

Data da Assinatura: 21/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 17.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Contratado (Nome): Andrade E Gomes Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda

Contratado (CNPJ): 21.639.378/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 5

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	33fd2cb81e5b6df9747276af3118239e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95caf4991a640f8a2d83e6edfcb784f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c5e53252e004d4c6e0a198511f79b19d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d115c659bd473c8559e41fbd9b420415
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 16815/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/02/2025 às 01:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 16816/25 ao Documento 16815/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 16815/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	d115c659bd473c8559e41fbd9b420415
Comprovante de publicidade	29	33fd2cb81e5b6df9747276af3118239e
Designação do gestor do contrato	30	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31 - 32	c5e53252e004d4c6e0a198511f79b19d
Comproventes de regularidade da contratada	33 - 52	95caf4991a640f8a2d83e6edfcb784f
Designação do fiscal administrativo do contrato	53	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	54	bff98306afbb9bbf00b0b7761cbde3cb

**João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**